



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 1141657-64.2024.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada nos autos da recuperação judicial de **Premier Administração, Participações e Investimentos S.A. e Outras (“Recuperandas”)**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Inicialmente, cumpre informar que a Assembleia Geral de Credores (“AGC”) realizada na data de hoje (15/04/25) foi instalada em segunda convocação, conforme ata lavrada nesta data e respectivos anexos que acompanham a presente petição, conforme segue:

- i. Doc. 01 – Ata da AGC;
- ii. Doc. 02 – Quórum de instalação e lista de presença;
- iii. Doc. 03 – Resultado e mapa da votação;
- iv. Doc. 04 – Transcrição do chat da AGC;
- v. Doc. 05 – Ressalvas recebidas por e-mail.



2. Após deliberação pelos credores, nos termos do artigo 42 da Lei nº 11.101/2005, **houve a aprovação da suspensão da AGC para o dia 15/05/2025**, por 97,85% dos créditos presentes.
3. Realizada a apuração dos votos em um segundo cenário, em razão da decisão proferida às fls. 95/96 do incidente nº 1016566-27.2025.8.26.0100, a qual concedeu a tutela provisória para que em AGC fosse colhido em separado o voto do credor BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. (cessionário de QANTIC IONIQ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS), restou igualmente aprovada a suspensão por 96,37% dos créditos presentes.
4. Sendo o que havia por informar, permanece esta Administradora Judicial à disposição deste Ilmo. Juízo.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial

Eduardo Seixas

Fernando Gomes dos Reis Lobo

OAB/SP 183.676

Doc. 01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS RECUPERANDAS GPC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., PREMIER ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A, PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S.A., PREMIER CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA e JPW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025

LOCAL E HORA: Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025, às 14:00 (quatorze horas), de forma virtual - plataforma digital “zoom meetings”, em atenção à convocação do D. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, nos autos da recuperação judicial processada sob o nº 1141657-64.2024.8.26.0100.

PRESENCAS: Lista de presentes conforme documento anexado à presente ata.

MESA: Presidente – Luciana Fagundes Gasques, por Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Secretário – **Dr. Adriano Nadal da Anuniação Lacerda**, OAB/DF 71.691

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Edital lido na presente Assembleia Geral de Credores (“AGC”), que foi instalada em segunda convocação.

ORDEM DO DIA: A. Aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) apresentado pelas Recuperandas ou B. Qualquer outra matéria que possa afetar o interesse dos credores.

INFORMAÇÕES GERAIS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: Antes de conceder a palavra às Recuperandas, a Administradora Judicial comunicou que:

LG
ANWAA
AS
A Administradora Judicial observou que para esta AGC foi proferida decisão às fls 95/96 do incidente nº 1016566-27.2025.8.26.0100, concedendo tutela provisória para que em AGC seja colhido em separado o voto do credor BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. (cessionário de QANTIC IONIQ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS). Paralelamente, às fls 5949 do APs foi proferida decisão dando ciência ao AJ da cessão de crédito do credor KhanWeb Sistemas e Projetos Ltda para Sulfrio Obras Ltda. (incidente no. 1198700-56.2024.8.26.0100).

A ata será lavrada de forma sumária, de forma que aqueles que queiram que suas posições dela constem, deverão fazê-lo mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico ajbrasil@alvarezandmarsal.com ainda durante a assembleia ou até a leitura da ata; os credores que

CA

JRF

queiram apresentar ressalvas por escrito deverão fazê-lo até as 18 horas do dia de hoje, a serem enviadas ao mesmo e-mail.

Os credores e as Recuperandas que assinam a presente ata a receberão para assinatura e devolução via *eversign*, para cumprir a norma do art. 37, §7º, da Lei n. 11.101/05.

Por fim, a Administradora Judicial informou que a assembleia seria gravada e suas imagens eventualmente poderiam ser compartilhadas.

OCORRÊNCIAS: Passada a palavra ao representante das Recuperandas, o Dr. Alexandre Faro, informou que vem negociando, em conjunto com a assessoria Neofase, com os credores a respeito de seu Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, de forma que ainda existem retornos pendentes para que o Plano de Recuperação Judicial seja colocado em votação, propondo, assim, a suspensão da AGC até o dia 15 de maio, para que possa haver evolução nas negociações para posterior apresentação aos credores.

A Administradora Judicial anotou a norma do art. 56, §9º, da Lei nº 11.101/2005 a respeito da necessidade de se encerrar a AGC instalada para deliberação sobre o PRJ no prazo de 90 dias após a sua instalação. Isso posto, consultou os credores a respeito do interesse sobre manifestações neste conclave.

O Dr. Guilherme, que representa quatro credores da classe III - quirografária, informou que não recebeu contatos da assessoria das Recuperandas (Neofase) a fim de que seja possível negociar as condições do plano de recuperação judicial, consignando que enviou e-mail à Administradora Judicial questionando a respeito de outras empresas do grupo e possibilidade de abstenção de votos, questionando sobre alguns pontos que teriam sido comunicados à Administradora Judicial. A Auxiliar, por sua vez, informou que as informações expostas nos autos refletem os documentos recebidos e que eventuais questionamentos serão prontamente respondidos no relatório.

O patrono das Recuperandas informou que o modificativo ao Plano de Recuperação Judicial se encontra às fls. 5319/5443, ficando à disposição para eventuais dúvidas dos credores.

Em resposta, o Dr. Guilherme Azevedo questionou quais as condições do modificativo ao Plano de Recuperação Judicial estão passíveis de alteração para que possa deliberar a respeito da suspensão do conclave, ensejando a resposta, por parte do patrono das Recuperandas, no sentido de que estão recebendo os retornos dos credores (dos quais muitos ainda não se manifestaram) para que a Neofase possa direcionar estas demandas às Recuperandas para que melhor adequem o Plano de Recuperação

LG

ANNA

AMZ

OS

CAN

JRFD

Judicial. Esclareceu, ainda, que a empresa BSB (uma das empresas suscitadas pelo Dr. Guilherme), por meio de seus sócios, teria rejeitado o ingresso na recuperação judicial com as demais empresas recuperandas.

O Dr. Eduardo Sanchez, representante dos credores Veronica Sanchez e Outros, questionou o patrono das recuperandas se há alguma posição a respeito da última conversa realizada junto à Neofase. O patrono das recuperandas informou que tais informações não estariam disponíveis no momento, podendo, contudo, disponibilizá-las assim que possível.

O Dr. Adriano informou que vem realizando reuniões com as Recuperandas desde outubro/24 e que o modificativo apresentado não atende aos interesses dos credores por ele representados, sugerindo a abertura de prazo para que os credores possam elaborar um aditivo ao PRJ.

A Administradora Judicial informou que somente na hipótese de rejeição do Plano apresentado pelas recuperandas seria possível submeter a questão de apresentação de Plano de Recuperação Judicial pelos credores. O patrono das Recuperandas informou, então, que está ciente da necessidade de alteração do PRJ a fim de melhor atender aos credores, pugnando pela votação da suspensão do conclave.

O Dr. Denis, representante da Unity, informou que realizou uma reunião com os representantes das recuperandas com relação aos seus créditos de honorários, não listados na recuperação judicial. O patrono das recuperandas informou que a relação de credores conta com o levantamento das informações remetidas à Administradora Judicial, que esclareceu que a relação de credores foi elaborada de acordo com os termos da Lei e que alterações no atual estágio do processo, somente podem se dar pela via da impugnação judicial.

O Dr. Edson informou que apesar das interações que vem acontecendo por intermédio da Neofase, questionou o que poderia ser aprimorado para se evitar que o Plano seja votado nesta data, suscitando alguns pontos que lhe chamaram a atenção, de acordo com os autos do processo. O patrono das Recuperandas respondeu aos questionamentos, inclusive no tocante à possibilidade de recuperação judicial por securitizadoras, salientando que não houve recursos em face da decisão que deferiu o processamento da recuperação com a inclusão da securitizadora no polo ativo.

O Dr. Edson, em resposta, informou que o feito tramitou sob sigilo de justiça no início. No mais, o patrono das Recuperandas informou que a parte econômica poderá ser discutida da melhor forma possível, sendo que a discussão acerca do sigilo de justiça e/ou recurso contra a decisão fugiria à

LG

ANNA

AMF

OS

CA

JRFD

ordem do dia. Sem prejuízo, as conversas com os credores serão levadas às Recuperandas para análise da possibilidade de sua implementação.

O Dr. Carlos, representante de 93 credores, informou que os credores que representa não depositariam confiança nas recuperandas, não aprovariam o modificativo ao PRJ constante nos autos, e propôs a suspensão da AGC por 30 dias.

O Dr. David Caio Rodrigues, informou a vontade dos credores que representa para que a assembleia seja suspensa por 30 dias.

Após os debates, a Administradora Judicial colocou em votação a suspensão da AGC para o dia 15 de maio de 2025, no mesmo horário e sistema, anotando que a deliberação observará o art. 42 da Lei nº 11.101/2005, qual seja a exigência de aprovação por maioria simples dos créditos presentes à AGC.

DELIBERAÇÕES:

Colocada em votação a suspensão da AGC das Recuperandas para o dia 15 de maio de 2025, nos termos do art. 42 da Lei n. 11.101/2005, houve a aprovação da suspensão no cenário proposto, por 97,85% dos créditos presentes, conforme mapa da votação anexo.

O voto do credor BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. (cessionário de Qantic Ioniq Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) foi colhido em apartado, conforme decisão judicial, não tendo alterado o resultado da votação.

Ademais, cumpre observar que no curso da votação, diversos credores manifestaram a vontade de seus credores representados, pugnando pela suspensão da assembleia pelo prazo de 30 dias, diante de sua própria vontade e não da proposta apresentada pelas Recuperandas.

LG

ENCERRAMENTO:

ANNA

Com a aprovação da suspensão da AGC das Recuperandas, a Administradora Judicial informou que não haverá necessidade de novo credenciamento dos credores para a próxima sessão desta AGC (uma vez que a AGC já foi instalada e o quórum a ser observado será o quórum desta sessão), sendo necessária, porém, a identificação dos credores já credenciados para esta Assembleia, com a abertura da sala virtual a partir das 13h e início da AGC às 14 horas do dia 15 de maio de 2025. Os credores e/ou representantes já cadastrados receberão e-mail com novos links de acesso no dia da AGC. Caso haja necessidade de alteração de algum representante, deverá ser apresentado substabelecimento à

ASMS

OS

CA

JRFD

Administradora Judicial com 24 horas de antecedência. Após esses esclarecimentos, a Administradora Judicial interrompeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, tendo sido assinada pela Sra. Luciana Fagundes Gasques, na qualidade de Administradora Judicial, pelas Recuperandas, pelo Secretário e pelos Credores abaixo listados.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

ADMINISTRADOR JUDICIAL
ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Luciana Gasques

Luciana Fagundes Gasques

RG nº 20.727.787-4

CRE nº 30.146-9

SECRETÁRIO

Adriano Nadal da Anunciação Lacerda

Dr. Adriano Nadal da Anunciação Lacerda

OAB/DF 71.691

RECUPERANDAS

Alexandre G. Mello Faro

GPC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., PREMIER ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A, PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S.A., PREMIER CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA e JPW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Dr. Alexandre G. Mello Faro

OAB/SP 299.365

Classe I

Orival Salgado

Dr. Orival Salgado

OAB/SP 66.542

Classe III

Carlos Augusto Nascimento

Banco Bradesco

Dr. Carlos Augusto Nascimento

OAB/SP 98.473

Adriano Nadal da Anunciação Lacerda

Roberto Liporace

Dr. Adriano Nadal da Anunciação Lacerda

OAB/DF 71.691

Classe IV

João Roberto Ferreira Dantas

KHANWEB SISTEMAS

Dr. João Roberto Ferreira Dantas

OAB/SP 187.579

Document Details

Title	Ata AGC Grupo Premier - 15.0.4.25.pdf
File Name	Ata AGC Grupo Premier - 15.0.4.25.pdf
Document ID	eff6bfb3cc0747a1895603daef6405d3
Fingerprint	b826ac0ea33f43d3fa8c43eaa6829f96
Status	Completed

Document History

Document Created	Document Created by Eduardo Machado (pointcm@terra.com.br) Fingerprint: 57726561ba9cfe5eaed5ef372a02bb86	Apr 15 2025 07:14PM UTC
Document Sent	Document Sent to Luciana Gasques (lgasques@alvarezandmarsal.com)	Apr 15 2025 07:14PM UTC
Document Sent	Document Sent to Adriano Nadal da Anunciação Lacerda (dradrianolacerda@gmail.com)	Apr 15 2025 07:14PM UTC
Document Sent	Document Sent to Alexandre G. Mello Faro (alexandrefaro@fasvadogados.com.br)	Apr 15 2025 07:14PM UTC
Document Sent	Document Sent to Orival Salgado (osalgado@orivalsalgado.com.br)	Apr 15 2025 07:14PM UTC
Document Sent	Document Sent to Carlos Augusto Nascimento (carlos@vuoloenascimento.com)	Apr 15 2025 07:14PM UTC
Document Sent	Document Sent to João Roberto Ferreira Dantas (joao.dantas@ferreiradantas.adv.br)	Apr 15 2025 07:14PM UTC

Document Viewed	Document Viewed by Alexandre G. Mello Faro (alexandrefaro@fasvadogados.com.br) IP: 187.10.188.174	Apr 15 2025 07:20PM UTC
Document Signed	Document Signed by Alexandre G. Mello Faro (alexandrefaro@fasvadogados.com.br) IP: 187.10.188.174 <i>Alexandre G. Mello Faro</i>	Apr 15 2025 07:20PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by Luciana Gasques (lgasques@alvarezandmarsal.com) IP: 152.39.130.231	Apr 15 2025 07:23PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by Luciana Gasques (lgasques@alvarezandmarsal.com) IP: 149.56.85.153	Apr 15 2025 07:23PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by Luciana Gasques (lgasques@alvarezandmarsal.com) IP: 177.26.247.236	Apr 15 2025 07:24PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by Luciana Gasques (lgasques@alvarezandmarsal.com) IP: 177.26.247.236	Apr 15 2025 07:24PM UTC
Document Signed	Document Signed by Luciana Gasques (lgasques@alvarezandmarsal.com) IP: 177.26.247.236 <i>Luciana Gasques</i>	Apr 15 2025 07:26PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by João Roberto Ferreira Dantas (joao.dantas@ferreiradantas.adv.br) IP: 179.98.18.12	Apr 15 2025 07:30PM UTC
Document Signed	Document Signed by João Roberto Ferreira Dantas (joao.dantas@ferreiradantas.adv.br) IP: 179.98.18.12 <i>João Roberto Ferreira Dantas</i>	Apr 15 2025 07:31PM UTC
Document Viewed	Document Viewed by Orival Salgado (osalgado@orivalsalgado.com.br) IP: 191.183.168.228	Apr 15 2025 07:58PM UTC

Document Viewed

Document Viewed by Orival Salgado (osalgado@orivalsalgado.com.br)
IP: 191.183.168.228

Apr 15
2025

08:02PM
UTC

Document Signed

Document Signed by Orival Salgado (osalgado@orivalsalgado.com.br)
IP: 191.183.168.228

Orival Salgado

Apr 15
2025

08:03PM
UTC

Document Viewed

Document Viewed by Adriano Nadal da Anunciação Lacerda
(dradrianolacerda@gmail.com)
IP: 45.230.85.184

Apr 15
2025

08:05PM
UTC

Document Signed

Document Signed by Adriano Nadal da Anunciação Lacerda
(dradrianolacerda@gmail.com)
IP: 45.230.85.184

Adriano Nadal da Anunciação Lacerda

Apr 15
2025

08:07PM
UTC

Document Viewed

Document Viewed by Carlos Augusto Nascimento (carlos@vuoloenascimento.com)
IP: 187.90.189.70

Apr 15
2025

10:06PM
UTC

Document Viewed

Document Viewed by Carlos Augusto Nascimento (carlos@vuoloenascimento.com)
IP: 72.14.199.69

Apr 15
2025

10:06PM
UTC

Document Signed

Document Signed by Carlos Augusto Nascimento (carlos@vuoloenascimento.com)
IP: 187.90.189.70

Carlos Augusto Nascimento

Apr 15
2025

10:08PM
UTC

Document Completed

This document has been completed.
Fingerprint: b826ac0ea33f43d3fa8c43eaa6829f96

Apr 15
2025

10:08PM
UTC

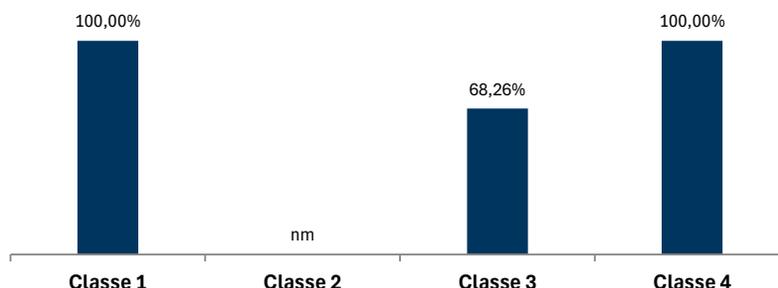
Doc. 02



Relatório de Quórum da Assembléia Geral de Credores Grupo Premier

2ª Convocação - 15 de abril de 2025

Quórum



Credor	Valor (R\$)	Classe	Representante
ORIVAL SALGADO	287.183,82	Classe 1	ORIVAL SALGADO
ADRIANA PEREIRA DE CARVALHO	667.547,84	Classe 3	Guilherme Azevedo
ALESSANDRO BARBOSA SILVA	732.914,70	Classe 3	Felipe Figueiredo
ALYSSON VIEIRA MUNIZ	504.309,99	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
AMELIA CRISTINA MARQUES CARACAS	1.399.013,74	Classe 3	Leonardo de Moraes B. Magalhães
AMNERES SANTIAGO DE BRITO PEREIRA	1.186.893,85	Classe 3	David Caio Rodrigues
ANA LUIZA DA CRUZ RIOS SANDOVAL	1.775.840,30	Classe 3	Eduardo da Cruz Rios Sanchez
ANA MARIA CRISTINA BARBOSA LABARRERE	367.242,87	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
ANA VIRGINIA FERREIRA FIGUEIRA	237.909,37	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
APARECIDA DE LOURDES RIBEIRO BUENO	133.494,65	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS
ARTHUR OTÁVIO DA SILVA ARAÚJO	186.124,59	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
AZIMUTE Empreendimentos e Participações S.A.	95.044,96	Classe 3	Isabela de Oliveira Nascimento
BANCO BRADESCO S.A	3.612.216,36	Classe 3	Carlos Augusto Nascimento
BRAULIO GUTIERREZ PIMENTA	325.319,52	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
Caio Maciel Roliz	1.310.875,32	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS
CAPTUR CAPITAL TURISMO	230.095,38	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
CASSIO WILTON SILVEIRA DE MELLO	253.350,84	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS
CDI BARREIRAS LTDA	65.632,19	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
CHRISTIAN BRAUNER AZEVEDO	261.693,25	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
CLARA COSTA DA CUNHA	507.032,20	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
CLAUDIA GONCALVES MANCEBO	382.659,67	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
CLAUDIA MARIA BORGES MATIAS	1.000.661,06	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
CLOTILDE MARIA MAGALHAES DA CUNHA COSTA	39.249,28	Classe 3	Luiz Fernando Matias e Silva
CRISTIANE CARNEIRO SUBTIL	1.242.572,69	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
CRISTIANO NONATO MADUREIRA LUCENA	280.954,50	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
CYNTHIA TEIXEIRA FERREIRA PINTO ROUX	208.394,92	Classe 3	Felipe Figueiredo
CYRO LUIZ SEVERO	331.440,26	Classe 3	Guilherme Azevedo
DANIEL POSSAMAI FERES	148.439,59	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS
DAVID GLEZER	930.769,00	Classe 3	Luis Eduardo Pantolfi de Souza
DENNIS FLOH DE ARAUJO	25.881,94	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
DOMINGOS LACERDA JUNIOR	8.517.407,66	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA
DOUGLAS DUEK SILVEIRA BUENO	1.824.269,33	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
EDEN BRASILIA DE ASSUNÇÃO DAMASCENO	930.401,13	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
EDUARDO COSTA DE CARVALHO LOUREIRO	110.079,96	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA FERREIRA PINTO	53.859,71	Classe 3	Felipe Figueiredo
ELCINEZ DA SILVA CASTRO	191.412,33	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
ELIANA RIGOTTO LAZZARINI	1.017.755,07	Classe 3	Felipe Figueiredo
EMERSON ARGOL REALE	337.577,33	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
ENEIDA APARECIDA DE MELLO	63.175,93	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS
EVANDRO LUIS CASTELLO BRANCO PERTENCE	256.285,08	Classe 3	Felipe Figueiredo
FABIANO CARDOSO PINTO	565.141,71	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
FABIO FELIPE MELLO	437.171,88	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
FABRÍCIO FERNANDES ALMEIDA	1.069.308,74	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
FELIPE BURLE DOS ANJOS	65.743,40	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
FELIPE MEIRELLES GUTS	677.256,95	Classe 3	FELIPE MEIRELLES GUTS
FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES AMORIM	189.799,95	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
FERNANDO ARAÚJO CARNEIRO	331.593,42	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
FERNANDO TAUMATURGO PAVONI	152.868,79	Classe 3	Felipe Figueiredo
FILIFE CORDEIRO DE FREITAS	246.634,22	Classe 3	Felipe Figueiredo
FILIFE SCOFANO MAIA PORTO	61.392,93	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
FRANCISCA VIEIRA BARBOZA MUNIZ	362.994,48	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti

Credor	Valor (R\$)	Classe	Representante
FRANCISCO TAVARES DE ASSIS	1.191.029,53	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
GABRIEL MOTA PREUSS	107.088,94	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS
GABRIEL VALADÃO DE OLIVEIRA	116.559,99	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
GABRIELA CAPELLI CARTAXO	91.795,00	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
GABRIELA LEÃO MARQUES KLINGER	155.031,82	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
GIOVANNA FRANCESCA MASCARENHAS PURICELLI	251.226,62	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
GUILHERME CARVALHO ARRUDA	267.977,21	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
GUILHERME MAGALHAES CUNHA DA COSTA	345.649,08	Classe 3	Luiz Fernando Matias e Silva
GUSTAVO DANIEL SCARELLI PURIFICAÇÃO	2.063.149,57	Classe 3	Eduardo da Cruz Rios Sanchez
GUSTAVO TRAVAGLIA SANTOS	61.457,59	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
HIROYUKI MIKI	818.098,89	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
HOTEL Pousada das Palmeiras	2.978.771,91	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
HUGO CESAR PINTO MARQUES CARACAS	792.701,82	Classe 3	Leonardo de Moraes B. Magalhães
ISABELA BARBOSA REGO	69.173,63	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
JERRY ADRIANE TEIXEIRA	421.684,34	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
JESUINA ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO	781.206,34	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
JML ASS. CONTABIL E FISCAL - EIRELI	226.899,80	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS
JOALBO MATOS DE ANDRADE	717.240,14	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
JOÃO BATISTA DE FRANÇA MUNIZ	813.473,97	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
JOÃO LUIZ AZEVEDO DE CARVALHO	81.267,33	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
JOSÉ GUILHERME ELIAS BATISTA	60.859,04	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
JOSE GUILHERME MAIA	1.280.686,94	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
JOSE REINALDO ALVES BORGES	378.067,20	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
KENIA NEVES MEDEIROS	197.425,21	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
LEANDRO MAXIMO DA COSTA	223.810,01	Classe 3	Felipe Figueiredo
LEONARDO COELHO SOLON DE PONTES	224.663,01	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
LETICIA YUKIE RIBEIRO MIKI	29.994,58	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
LIGIA GOMES LIPPA	79.511,79	Classe 3	Felipe Figueiredo
LISA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	623.106,75	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
LUCAS HERTEL DE ASSIS	225.683,48	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
LUCAS REIS LIMA	109.932,32	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
LUCAS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	673.022,52	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
LUCIA ELENA DE PAIVA	313.002,25	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
LUCIANI NASCIMENTO RENAULT	414.852,68	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
LUCIANO SILVA CAMPOLINA	417.272,93	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
LUIZ HENRIQUE MAIA RECH	302.473,16	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
MAESTRO LOCADORA DE VEICULOS S.A	58.998,38	Classe 3	Larissa Martins Leme
MANOEL PIRES NETO	238.792,17	Classe 3	Felipe Figueiredo
MARCIA CRISTINA LOPES MOTTA	171.889,34	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA
MARCIA MARIA MORAES MUNIZ	281.798,73	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
MARCIO LEPESQUEUR BOTELHO	584.024,86	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
MARCO ANTONIO CAETANO JUNIOR	337.110,25	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA
MARCO ANTONIO FREITAS DE QUEIROZ MAURICIO FILHO	1.786.654,98	Classe 3	David Caio Rodrigues
MARCUS AURELIUS BASTOS LOPES	406.506,22	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
MARCUS EDWARDS SOARES DE LIMA	382.353,25	Classe 3	Felipe Figueiredo
MARIA AMÉLIA MACIEL MARIA	3.443.616,67	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
MARIA CRISTINA REZENDE	2.154.531,75	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
MARIA DE FATIMA PINHEIRO COELHO	1.358.151,78	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
MARILUCIA ALVARES DE MOURA	755.473,45	Classe 3	Guilherme Azevedo
MARINA LABARRERE DE ALBUQUERQUE	360.363,92	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
MARIO CAPP NETO	639.667,96	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
MATEUS HERTEL DE ASSIS	393.027,03	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
MATIELI DISTRIB. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2.285.803,51	Classe 3	Luís Eduardo Pantofli de Souza
MAURICIO ARRUDA PREUSS	293.260,31	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS
MAURICIO DE OLIVEIRA ABI-CHAHIN	933.985,32	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
MELISSA MATTEO MERLO GARCIA	2.309.927,30	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
MOHZ CONSULTORIA LTDA	750.712,56	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS
MONALISA FERREIRA AZEVEDO	234.217,19	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
NADIA SIMAS SOUZA	692.770,73	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
NATALIA CAVALHEIRO BOTELHO PELLICANO	99.423,59	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
NGR COM. DE MAQUINAS. E AUTOMAÇÃO LTDA	6.464,91	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS
NICOLA GORETTI	275.567,85	Classe 3	Felipe Figueiredo
OLIMPIA ALVES TEIXEIRA LIMA	471.029,01	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
ORIVAL SALGADO	31.786,89	Classe 3	ORIVAL SALGADO
PAMFIL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	131.925,05	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
PAULO CEZAR ARGOLLO PEREIRA	15.983,72	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS
PAULO CEZAR GUEDES CORA	79.897,94	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA
PAULO MARCOS CASCELLI DE AZEVEDO	330.239,89	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
PEDRO LUIZ PELLISSARO	202.476,38	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
RAPHAEL TIBIRICA BAHBOUTH	930.225,10	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
RENAN COSTA TAVARES	206.137,08	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
RENATA OLIVEIRA FREITAS	330.018,34	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
RENATO KLUGER	1.392.041,75	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
RENATO PEREIRA DE SOUZA	290.018,06	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA
RICARDO GOMES QUEIROZ	708.928,89	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
RICARDO OLIVEIRA FREITAS	109.654,87	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
ROBERTA HENKES THOMPSON FLORES	927.376,95	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti

Credor	Valor (R\$)	Classe	Representante
ROBERTO LIPORACE NUNES DA SILVA	717.336,29	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA
ROBSON LUIS CAETANO	158.640,12	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA
Rodrigo Arruda Falcão de Albuquerque	1.310.875,32	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS
RODRIGO DIAS BOTELHO PELLICANO	360.961,56	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA DANTAS	119.042,42	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA
RONALDO DINIZ DOS SANTOS	1.768.031,46	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
RUBENS DE ARAUJO PRIMO	1.121.328,42	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
RUBENS DE ARAUJO PRIMO JUNIOR	925.838,46	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
RUBENS TALARICO NETO	80.000,00	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS
SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM	313.956,00	Classe 3	Felipe Figueiredo
SEBASTIÃO DO ESPIRITO SANTO NETO	675.651,15	Classe 3	Felipe Figueiredo
SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA FILHO	955.790,33	Classe 3	Felipe Figueiredo
SHEYLA ALVES DE AGUIAR	325.872,71	Classe 3	Felipe Figueiredo
SILO INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	7.591.563,32	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS
STEFANE MAIA RECH	330.838,53	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
STORM CAPITAL S.A.	1.047.138,25	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS
SUSANA ROGÉRIA MAGALHÃES ARAÚJO GATTO	278.979,23	Classe 3	Felipe Figueiredo
TALLYS ANTONIO RODRIGUES RIBERIO	460.507,11	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
TIAGO MACHADO AFFONSO REGO	1.454.510,47	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
TOMAS ROSARIO ROSEMBERG	266.230,87	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
UNITY ENGENHARIA LTDA	597.146,42	Classe 3	DENIS WILLIAM DA SILVA
VALADAO MASSAS FILIAL - EM RJ	366.403,41	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS
VERA LUCIA SARKIS	7.403.395,87	Classe 3	Jair Jaloreto Jr
VERONICA SANCHEZ DA CRUZ RIOS	141.250,21	Classe 3	Eduardo da Cruz Rios Sanchez
VERÔNICA SOUZA MAIA	4.773.280,43	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
VLADIMIR MERLO GARCIA	327.409,30	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
WALLACE STWART CARVALHO PADILHA	204.807,15	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
WALTER ANTONIO SCIGLIANO	2.159.728,94	Classe 3	Edson de Almeida Passos
WILLIANS RODRIGUES DE AGUIAR	996.813,01	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS
YARA SANTOS AGUIAR	1.350.974,02	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti
ZUCCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	148.975,47	Classe 3	Isabella La Selva
KHANWEB SISTEMAS E PROJETOS LTDA EPP (Cessionário Sulfrío Obras Ltda)	20.410,40	Classe 4	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS

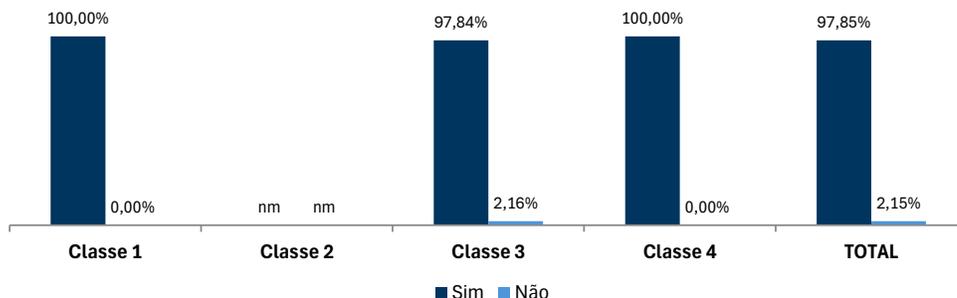
Doc. 03



Relatório Resultado da votação da Assembléia Geral de Credores Grupo Premier

Approva a suspensão desta Assembleia para o dia 15/05/2025?

Aprovação por Créditos



Credor	Valor	Classe	Representante	Votação
ORIVAL SALGADO	287.183,82	Classe 1	ORIVAL SALGADO	Sim
ADRIANA PEREIRA DE CARVALHO	667.547,84	Classe 3	Guilherme Azevedo	Não
ALESSANDRO BARBOSA SILVA	732.914,70	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
ALYSSON VIEIRA MUNIZ	504.309,99	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
AMELIA CRISTINA MARQUES CARACAS	1.399.013,74	Classe 3	Leonardo de Moraes B. Magalhães	Sim
AMNERES SANTIAGO DE BRITO PEREIRA	1.186.893,85	Classe 3	David Caio Rodrigues	Sim
ANA LUIZA DA CRUZ RIOS SANDOVAL	1.775.840,30	Classe 3	Eduardo da Cruz Rios Sanchez	Sim
ANA MARIA CRISTINA BARBOSA LABARRERE	367.242,87	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
ANA VIRGINIA FERREIRA FIGUEIRA	237.909,37	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
APARECIDA DE LOURDES RIBEIRO BUENO	133.494,65	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
ARTHUR OTAVIO DA SILVA ARAÚJO	186.124,59	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
AZIMUTE Empreendimentos e Participações S.A.	95.044,96	Classe 3	Isabela de Oliveira Nascimento	Não
BANCO BRADESCO S.A	3.612.216,36	Classe 3	Carlos Augusto Nascimento	Sim
BRAULIO GUTIERREZ PIMENTA	325.319,52	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
Caio Maciel Roliz	1.310.875,32	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
CAPTUR CAPITAL TURISMO	230.095,38	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CASSIO WILTON SILVEIRA DE MELLO	253.350,84	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
CDI BARREIRAS LTDA	65.632,19	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CHRISTIAN BRAUNER AZEVEDO	261.693,25	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CLARA COSTA DA CUNHA	507.032,20	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CLAUDIA GONCALVES MANCEBO	382.659,67	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CLAUDIA MARIA BORGES MATIAS	1.000.661,06	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CLOTILDE MARIA MAGALHAES DA CUNHA COSTA	39.249,28	Classe 3	Luiz Fernando Matias e Silva	Sim
CRISTIANE CARNEIRO SUBTIL	1.242.572,69	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CRISTIANO NONATO MADUREIRA LUCENA	280.954,50	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
CYNTHIA TEIXEIRA FERREIRA PINTO ROUX	208.394,92	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
CYRO LUIZ SEVERO	331.440,26	Classe 3	Guilherme Azevedo	Não
DANIEL POSSAMAI FERES	148.439,59	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
DAVID GLEZER	930.769,00	Classe 3	Luis Eduardo Pantolfi de Souza	Sim
DENNIS FLOH DE ARAUJO	25.881,94	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
DOMINGOS LACERDA JUNIOR	8.517.407,66	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Sim
DOUGLAS DUEK SILVEIRA BUENO	1.824.269,33	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
EDEN BRASILIA DE ASSUNÇÃO DAMASCENO	930.401,13	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
EDUARDO COSTA DE CARVALHO LOUREIRO	110.079,96	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA FERREIRA PINTO	53.859,71	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
ELCINEZ DA SILVA CASTRO	191.412,33	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
ELIANA RIGOTTO LAZZARINI	1.017.755,07	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
EMERSON ARGOLLO REALE	337.577,33	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
ENEIDA APARECIDA DE MELLO	63.175,93	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
EVANDRO LUIS CASTELLO BRANCO PERTENCE	256.285,08	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
FABIANO CARDOSO PINTO	565.141,71	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
FABIO FELIPE MELLO	437.171,88	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
FABRICIO FERNANDES ALMEIDA	1.069.308,74	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
FELIPE BURLE DOS ANJOS	65.743,40	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
FELIPE MEIRELLES GUTS	677.256,95	Classe 3	FELIPE MEIRELLES GUTS	Não
FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES AMORIM	189.799,95	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
FERNANDO ARAUJO CARNEIRO	331.593,42	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
FERNANDO TAUMATURGO PAVONI	152.868,79	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
FILIFE CORDEIRO DE FREITAS	246.634,22	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
FILIFE SCOFANO MAIA PORTO	61.392,93	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
FRANCISCA VIEIRA BARBOZA MUNIZ	362.994,48	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO GOMES DOS REIS LOBO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/04/2025 às 20:37, sob o número WJMJ25408830780. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1141657-64.2024.8.26.0100 e código XYbvng86.

Credor	Valor	Classe	Representante	Votação
FRANCISCO TAVARES DE ASSIS	1.191.029,53	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
GABRIEL MOTA PREUSS	107.088,94	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
GABRIEL VALADAO DE OLIVEIRA	116.559,99	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
GABRIELA CAPELLI CARTAXO	91.795,00	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
GABRIELA LEAO MARQUES KLINGER	155.031,82	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
GIOVANNA FRANCESCA MASCARENHAS PURICELLI	251.226,62	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
GUILHERME CARVALHO ARRUDA	267.977,21	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
GUILHERME MAGALHÃES CUNHA DA COSTA	345.649,08	Classe 3	Luiz Fernando Matias e Silva	Sim
GUSTAVO DANIEL SCARELLI PURIFICAÇÃO	2.063.149,57	Classe 3	Eduardo da Cruz Rios Sanchez	Sim
GUSTAVO TRAVAGLIA SANTOS	61.457,59	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
HIROYUKI MIKI	818.098,89	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
HOTEL Pousada das Palmeiras	2.978.771,91	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
HUGO CESAR PINTO MARQUES CARACAS	792.701,82	Classe 3	Leonardo de Moraes B. Magalhães	Sim
ISABELA BARBOSA REGO	69.173,63	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JERRY ADRIANE TEIXEIRA	421.684,34	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JESUINA ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO	781.206,34	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JML ASS. CONTÁBIL E FISCAL - EIRELI	226.899,80	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
JOALBO MATOS DE ANDRADE	717.240,14	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JOAO BATISTA DE FRANÇA MUNIZ	813.473,97	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JOAO LUIZ AZEVEDO DE CARVALHO	81.267,33	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JOSÉ GUILHERME ELIAS BATISTA	60.859,04	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JOSE GUILHERME MAIA	1.280.686,94	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
JOSE REINALDO ALVES BORGES	378.067,20	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
KENIA NEVES MEDEIROS	197.425,21	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LEANDRO MAXIMO DA COSTA	223.810,01	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
LEONARDO COELHO SOLON DE PONTES	224.663,01	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LETICIA YUKIE RIBEIRO MIKI	29.994,58	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LIGIA GOMES LIPPA	79.511,79	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
LISA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	623.106,75	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LUCAS HERTEL DE ASSIS	225.683,48	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LUCAS REIS LIMA	109.932,32	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LUCAS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	673.022,52	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LUCIA ELENA DE PAIVA	313.002,25	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LUCIANI NASCIMENTO RENAULT	414.852,68	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LUCIANO SILVA CAMPOLINA	417.272,93	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
LUIZ HENRIQUE MAIA RECH	302.473,16	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MAESTRO LOCADORA DE VEICULOS S.A	58.998,38	Classe 3	Larissa Martins Leme	Não
MANOEL PIRES NETO	238.792,17	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
MARCIA CRISTINA LOPES MOTTA	171.889,34	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Sim
MARCIA MARIA MORAES MUNIZ	281.798,73	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MARCIO LEPESQUEUR BOTELHO	584.024,86	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MARCO ANTONIO CAETANO JUNIOR	337.110,25	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Sim
MARCO ANTONIO FREITAS DE QUEIROZ MAURICIO FILHO	1.786.654,98	Classe 3	David Caio Rodrigues	Sim
MARCUS AURELIUS BASTOS LOPES	406.506,22	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MARCUS EDWARDS SOARES DE LIMA	382.353,25	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
MARIA AMELIA MACIEL MARIA	3.443.616,67	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MARIA CRISTINA REZENDE	2.154.531,75	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MARIA DE FATIMA PINHEIRO COELHO	1.358.151,78	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MARILUCIA ALVARES DE MOURA	755.473,45	Classe 3	Guilherme Azevedo	Não
MARINA LABARRERE DE ALBUQUERQUE	360.363,92	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MARIO CAPP NETO	639.667,96	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MATEUS HERTEL DE ASSIS	393.027,03	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MATIELI DISTRIB. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2.285.803,51	Classe 3	Luis Eduardo Pantolfi de Souza	Sim
MAURICIO ARRUDA PREUSS	293.260,31	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
MAURICIO DE OLIVEIRA ABI-CHAHIN	933.985,32	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MELISSA MATTEO MERLO GARCIA	2.309.927,30	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
MOHZ CONSULTORIA LTDA	750.712,56	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
MONALISA FERREIRA AZEVEDO	234.217,19	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
NADIA SIMAS SOUZA	692.770,73	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
NATALIA CAVALHEIRO BOTELHO PELLICANO	99.423,59	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
NGR COM. DE MAQUINAS. E AUTOMAÇÃO LTDA	6.464,91	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
NICOLA GORETTI	275.567,85	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
OLIMPIA ALVES TEIXEIRA LIMA	471.029,01	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
ORIVAL SALGADO	31.786,89	Classe 3	ORIVAL SALGADO	Sim
PAMFIL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	131.925,05	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
PAULO CEZAR ARGOLLO PEREIRA	15.983,72	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
PAULO CEZAR GUEDES CORA	79.897,94	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Sim
PAULO MARCOS CASCELLI DE AZEVEDO	330.239,89	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
PEDRO LUIZ PELLISSARO	202.476,38	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RAPHAEL TIBIRICA BAHBOUTH	930.225,10	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RENAN COSTA TAVARES	206.137,08	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RENATA OLIVEIRA FREITAS	330.018,34	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RENATO KLUGER	1.392.041,75	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RENATO PEREIRA DE SOUZA	290.018,06	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Sim
RICARDO GOMES QUEIROZ	708.928,89	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RICARDO OLIVEIRA FREITAS	109.654,87	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
ROBERTA HENKES THOMPSON FLORES	927.376,95	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
ROBERTO LIPORACE NUNES DA SILVA	717.336,29	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Sim
ROBSON LUIS CAETANO	158.640,12	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Sim
Rodrigo Arruda Falcão de Albuquerque	1.310.875,32	Classe 3	JOAO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
RODRIGO DIAS BOTELHO PELLICANO	360.961,56	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA DANTAS	119.042,42	Classe 3	ADRIANO NADAL DA ANUNCIACAO LACERDA	Sim

Credor	Valor	Classe	Representante	Votação
RONALDO DINIZ DOS SANTOS	1.768.031,46	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RUBENS DE ARAUJO PRIMO	1.121.328,42	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RUBENS DE ARAUJO PRIMO JUNIOR	925.838,46	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
RUBENS TALARICO NETO	80.000,00	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM	313.956,00	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
SEBASTIÃO DO ESPIRITO SANTO NETO	675.651,15	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA FILHO	955.790,33	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
SHEYLA ALVES DE AGUIAR	325.872,71	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
SILO INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	7.591.563,32	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
STEFANE MAIA RECH	330.838,53	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
STORM CAPITAL S.A.	1.047.138,25	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
SUSANA ROGERIA MAGALHÃES ARAÚJO GATTO	278.979,23	Classe 3	Felipe Figueiredo	Sim
TALLYS ANTONIO RODRIGUES RIBERIO	460.507,11	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
TIAGO MACHADO AFFONSO REGO	1.454.510,47	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
TOMAS ROSARIO ROSEMBERG	266.230,87	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
UNITY ENGENHARIA LTDA	597.146,42	Classe 3	DENIS WILLIAM DA SILVA	Sim
VALADAO MASSAS FILIAL - EM RJ	366.403,41	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
VERA LUCIA SARKIS	7.403.395,87	Classe 3	Jair Jaloreto Jr	Sim
VERONICA SANCHEZ DA CRUZ RIOS	141.250,21	Classe 3	Eduardo da Cruz Rios Sanchez	Sim
VERONICA SOUZA MAIA	4.773.280,43	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
VLADIMIR MERLO GARCIA	327.409,30	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
WALLACE STWART CARVALHO PADILHA	204.807,15	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
WALTER ANTONIO SCIGLIANO	2.159.728,94	Classe 3	Edson de Almeida Passos	Sim
WILLIANS RODRIGUES DE AGUIAR	996.813,01	Classe 3	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim
YARA SANTOS AGUIAR	1.350.974,02	Classe 3	Carlos Venâncio Manzoti	Sim
ZUCCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	148.975,47	Classe 3	Isabella La Selva	Sim
KHANWEB SISTEMAS E PROJETOS LTDA EPP (Cessionário Sulfrío Obras Ltda)	20.410,40	Classe 4	JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS	Sim

Doc. 04

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES GRUPO PREMIER 15.04.2025

- 14:13:35 From C3_Multi_EduardoSanchez : Não estou escutando
- 14:13:38 From C3_Multi_EduardoSanchez : Esta sem som
- 14:13:58 From C3_BancoBradesco_Carlos : Bradesco
- 14:13:59 From C3_FelipeGuts_Felipe : Boa tarde. Tem pessoas com o link e cadastradas tentando entrar na assembleia e não estão conseguindo
- 14:13:59 From AJ_A&M_Erika : Algum credor gostaria de assinar a ata?
- 14:14:03 From C3_Multi_Adriano : Eu
- 14:14:18 From C3_Multi_Adriano : Adriano Lacerda
- 14:14:43 From C3_BancoBradesco_Carlos : Carlos Augusto Nascimento
- 14:14:54 From C3_BancoBradesco_Carlos : Oab/sp 98.473
- 14:15:04 From C3_Multi_Adriano : Ok
- 14:15:13 From C3_Multi_Adriano : Representante
- 14:15:45 From C3_Multi_Adriano : Lista de Credores
- 1) Domingos Lacerda Junior 035.365.481-72
 - 2) Roberto Liporace Nunes da Silva 058.208.617-52
 - 3) Marcia Cristina Lopes Motta 880.028.371-34
 - 4) Renato Pereira de Souza 022.598.491-13
 - 5) Marco Antônio Caetano Junior 014.163.561-42
 - 6) Paulo Cezar Guedes Cora 149.889.681-20
 - 7) Robson Luís Caetano 014.651.811-05
 - 8) Rodrigo Gonçalves de Oliveira Dantas 710.339.551-91
- 14:15:56 From C3_Multi_JoaoRoberto : classe IV - KHANWEB SISTEMAS, João Roberto Ferreira Dantas, OAB/SP 187.579
- 14:15:57 From C3_Multi_Adriano : Adriano Nadal da Anunciação Lacerda
- 14:16:35 From C3_Multi_Adriano : OAB de
- 14:16:46 From C3_Multi_Adriano : OAB DF 71691
- 14:16:58 From C3_Multi_Adriano : Credor Roberto Liporace



- 14:24:03 From AJ_A&M_Erika : PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARA O DIA 15/05/2025
- 14:25:01 From RE_FasvAdv_Alexandre : alexandrefaro@fasvadvogados.com.br
- 14:25:34 From C3_Multi_Adriano : Questão de ordem
- 14:25:38 From C3_Multi_EduardoSanchez : Sou contra
- 14:27:42 From RE_FasvAdv_Alexandre : O modificativo consta de fls. 5319/5343.
- 14:27:53 From C3_Multi_LuisEduardo : Contra
- 14:28:15 From AJ_A&M_Erika : Para esclarecimento, o horário para ingresso na sala de AGC terminou às 14h. Dessa forma, os representantes dos credores que tentaram ingressar após esse horário, não farão parte do conclave.
- 14:28:27 From C3_Multi_EduardoSanchez : Peço para falar, por gentileza.
- 14:28:42 From C3_Multi_EduardoSanchez : Não consegui levantar a mão
- 14:40:12 From C3_FelipeGuts_Felipe : Vamos à votação
- 14:40:35 From C3_Multi_JoaoRoberto : Prezados, entendo que não houve tempo hábil para negociação com todos os credores, gostaríamos da suspensão
- 14:46:03 From C3_Multi_Guilherme : Gostaria de consignar que meu momento de fala foi interrompido indevidamente, razão pela qual reitero o exercício do meu direito à voz. Independentemente da rejeição da Trestor à inclusão da BSB na recuperação judicial, é essencial registrar que o próprio representante das Recuperandas reconheceu que a intenção inicial do grupo era incluir a BSB no pedido. Diante disso, é necessário e legalmente obrigatório, nos termos do art. 22 da Lei 11.101/2005, que a Administradora Judicial exerça seu dever de fiscalização e investigue a necessidade de inclusão da empresa, em razão da possibilidade de blindagem patrimonial e desvio de ativos em prejuízo dos credores, sobretudo diante das operações societárias cruzadas existentes entre as empresas do grupo.
- 14:47:30 From AJ_A&M_Erika : Retornaremos com a palavra para o Dr. Guilherme em seguida
- 14:48:59 From C3_Multi_Guilherme : Não há mais pertinência. Apenas peço que a mensagem acima fique registrada em ata.
- 14:49:08 From AJ_A&M_Erika : As informações constantes nos RMAs são recebidas , analisadas e reportadas em momento oportuno.
- 14:51:23 From C3_Multi_Guilherme : Não foi questionado o que foi apresentado nos RMAs. Solicite o exercício do poder-dever fiscalizatório da Administradora Judicial acerca da possibilidade de fraude contra credores e blindagem patrimonial do grupo.
- 14:56:44 From AJ_A&M_Erika : As informações são recebidas, analisadas e, se houver providências, o serão em momento oportuno.



- 14:58:48 From C3_Multi_Carlos : Se possível, em dois cenários. Para que conste a suspensão a pedido dos credores, não das Recuperandas.
- 14:59:29 From AJ_A&M_Erika : Votação nominal a ser iniciada: "Aprova a suspensão desta AGC para o dia 15 de maio de 2025, com início às 14h."
- 15:00:36 From C3_Walter_Edson : questão de ordem. a sugestão acima do dr carlos deve ser considerada, pedido de suspensão a pedido das recuperandas e dos credores
- 15:00:56 From C3_Multi_DavidCaio : Gostaria de falar. Não consegui levantar a mão.
- 15:03:20 From C3_Multi_Carlos : Peço que conste "a pedido dos credores", por gentileza.
- 15:03:38 From AJ_A&M_Erika : Dr. Orival Salvado?
- 15:05:59 From C3_BancoBradesco_Carlos : Pelo Banco Bradesco S/A, aprova a suspensão seja da solicitação da recuperanda, seja pela solicitação dos credores.
- 15:08:07 From AJ_A&M_Erika : VOTAÇÃO NOMINAL EM ANDAMENTO.
- 15:08:36 From AJ_A&M_Erika : VOTAÇÃO FINALIZADA.
- 15:08:53 From AJ_A&M_Erika : VOTAÇÃO EM CENÁRIO
- 15:09:14 From AJ_A&M_Erika : VOTAÇÕES ENCERRADAS
- 15:09:22 From AJ_A&M_Erika : APURAÇÃO DOS VOTOS.
- 15:11:58 From AJ_A&M_Erika : APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS
- 15:12:46 From AJ_A&M_Erika : AGC SUSPENSA PARA O DIA 15/05.
- 15:14:56 From C3_Walter_Edson : para constar em ata: "...Ainda que, em termos práticos, a suspensão da Assembleia Geral de Credores possa parecer atender aos interesses das Recuperandas, esta manifestação decorre exclusivamente da deliberação dos credores quirografários aqui representados, em busca de uma solução que tutele seus direitos. A ausência de confiança nas Recuperandas, decorrente das inconsistências e da falta de transparência observadas no plano apresentado, nos impõe a responsabilidade de atuar proativamente na construção de uma alternativa viável. Assim, a suspensão da Assembleia é encarada como um período de trabalho intenso e profícuo, onde, em Comitê, nos dedicaremos não apenas a aperfeiçoar o plano proposto pelas Recuperandas, mas também a elaborar um plano alternativo, que demonstre maior viabilidade e, sobretudo, que vise mitigar, senão eliminar por completo, os riscos excessivos a que estamos sendo submetidos... (continua)
- 15:15:02 From AJ_A&M_Erika : LINK SERÁ ENCAMINHADO ATÉ 12H. ENTRADA NA SALA AS 13H E INÍCIO DA AGC AS 14H
- 15:15:05 From C3_Walter_Edson : "...Deixamos claro que essa suspensão não representa uma concordância tácita com o plano apresentado, mas sim uma oportunidade para, com base em análises técnicas e jurídicas contundentes, construirmos uma solução que melhor tutele nossos interesses e



assegure a efetiva recuperação dos créditos, sob pena de, não alcançado um consenso satisfatório, retomarmos a oposição ao plano e buscarmos as medidas judiciais cabíveis para a proteção de nossos direitos..." (fim)

- 15:16:15 From AJ_A&M_Erika : Ressalvas devem ser encaminhadas até as 18h de hoje para o e-mail ajbrasil@alvarezandmarsal.com
- 15:18:02 From AJ_A&M_Erika : ELABORAÇÃO DA ATA
- 15:39:01 From AJ_A&M_Erika : LEITURA DA ATA
- 15:49:50 From C3_Multi_Carlos : Dr. Carlos, representante de 93 credores, informou que os credores não depositam confiança no Grupo Premier e em nenhum pedido da Recuperanda, de modo que propôs a votação a pedido dos credores de suspensão por 30 dias e, esse, sim, foi favorável.
- 15:50:51 From C3_Multi_EduardoSanchez : Podem informar o percentual de cada credor nos créditos presentes?
- 15:52:05 From AJ_A&M_Erika : As listas dos presentes (quórum) será anexada à ata.
- 15:54:38 From AJ_A&M_Erika : FIM DA LEITURA DA ATA
- 15:54:41 From C3_BancoBradesco_Carlos : Pelo Banco Bradesco S/A de acordo com a ATA
- 15:55:11 From AJ_A&M_Erika : AGC SUSPENSA PARA O DIA 15/05 COM A ABERTURA DA SALA AS 13H



Doc. 05

Lohana, Bruna

From: Denis da Silva <Denis@unityengenharia.com>
Sent: terça-feira, 15 de abril de 2025 15:37
To: AJBrasil
Cc: João Paulo Vaz
Subject: Assembleia Geral de Credores - RJ Grupo Premier - Processo n. 1141657-64.2024.8.26.0100

 **[EXTERNAL EMAIL]: Use Caution**

Título: Assembleia Geral de Credores - RJ Grupo Premier - Processo n. 1141657-64.2024.8.26.0100

Prezado Administrador Judicial,

Em ressalva à Ata de Assembleia, que decidiu pela suspensão dos trabalhos até a data de 15/05/2025, às 14h, o credor UNITY ENGENHARIA LTDA. faz constar, conforme dito em viva voz durante a reunião, que o grupo empresarial do qual faz parte detém crédito líquido, certo e exigível de R\$ 4.936.019,03 em favor de LETTER CONSULTING AUDITORIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., que pode motivos técnicos não pode ser habilitado anteriormente à data de realização da AGC, mas que será objeto de habilitação no juízo do concurso geral de créditos da RJ, devendo, portanto, participar da continuidade dos trabalhos na data designada.

Grato.

Denis W. Silva

CEO

 11 3257.1717

 Ed. AlloyMit
Rua Bartolomeu de Gusmão, 290
Vila Mariana - São Paulo - SP

   @unityengenhariabr

UNITY
ENGENHARIA

 unityengenharia.com.br



MANIFESTAÇÃO DO CREDOR QUIROGRÁFARIO WALTER ANTONIO SCIGLIANO À ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO GRUPO PREMIER

São Paulo | SP, 15 de abril de 2025.

Processo nº 1141657-64.2024.8.26.0100

Prezados Credores,

Dirigimo-nos a Vossas Senhorias, na qualidade de credor quirografário, para que conste em Ata da AGC de 2ª convocação do Grupo Premier a presente ressalva, objetivando manifestar nossa profunda preocupação e discordância com o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e suas subsequentes modificações. Após uma análise minuciosa e aprofundada, chegamos à inarredável conclusão de que o plano, em sua configuração atual, não atende aos interesses da classe quirografária e representa um risco inaceitável para a recuperação de nossos créditos.

I. A Contradição Fundamental: Credores como Financiadores Compulsórios

Inicialmente, é imprescindível denunciar a flagrante contradição que permeia a conduta do Grupo Premier. Ao buscar o amparo da Recuperação Judicial, as Recuperandas, em sua petição inicial, buscaram afastar a incidência do art. 2º da Lei nº 11.101/2005, negando veementemente sua natureza de instituição financeira. Contudo, em um ato de desfaçatez que afronta a boa-fé processual, o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e seus subsequentes modificativos desmentem essa alegação inicial, expondo a verdadeira face da Recuperanda: uma entidade que, em flagrante desespero financeiro, busca impor aos seus credores o papel de financiadores compulsórios, transformando-os, à força, em investidores de risco de um empreendimento cuja viabilidade é, no mínimo, questionável. Essa exigência de aportes de capital, que transfere o ônus do insucesso empresarial para os credores, revela a fragilidade financeira do Grupo Premier e sua gritante dependência de capital externo para se reerguer, desvirtuando de forma grotesca o instituto da Recuperação Judicial.

II. A Falácia das Projeções de Crescimento e Premissas Irrealistas



O Plano de Recuperação Judicial se apoia em projeções de crescimento e premissas que, em nossa avaliação, carecem de embasamento sólido e se mostram excessivamente otimistas. Acreditamos que tais projeções não refletem a realidade do mercado em que o Grupo Premier atua e não consideram os riscos inerentes à sua atividade.

A falta de transparência na apresentação das premissas que sustentam as projeções de crescimento impede uma análise crítica e objetiva da viabilidade do plano. Questionamos a metodologia utilizada para a elaboração das projeções e a ausência de cenários alternativos que considerem a possibilidade de resultados menos favoráveis.

III. A Subjetividade e a Discricionariedade Excessiva: Uma Ameaça à Paridade entre Credores

Um dos pontos mais preocupantes do Plano de Recuperação Judicial é a presença de cláusulas que conferem amplo poder discricionário à empresa, comprometendo de forma inaceitável a previsibilidade, a transparência e a segurança jurídica que deveriam ser pilares de um processo de recuperação judicial sério e responsável. As decisões estratégicas e financeiras, com potencial impacto direto em seus créditos, ficam concentradas nas mãos do Grupo Premier, sem mecanismos adequados de fiscalização e controle que garantam a proteção de seus interesses.

A ausência de critérios objetivos nas cláusulas mencionadas gera um ambiente de incerteza e desconfiança, onde os credores são compelidos a aceitar condições que podem comprometer irremediavelmente a recuperação de seus créditos. A imposição de prazos de carência excessivos, a exigência de aportes de capital sem garantias sólidas, a falta de transparência sobre os ativos e a discricionariedade na destinação de recursos são armadilhas que podem transformar nossos créditos em perdas irrecuperáveis.

IV. O Risco de Fraude e Desvio de Ativos: Um Alerta à Coletividade de Credores

Não podemos ignorar os fortes indícios de fraude patrimonial e alienação irregular de bens que pairam sobre a condução da Recuperação Judicial do Grupo Premier. A tentativa de blindagem patrimonial, a alienação extrajudicial de ativos sem autorização judicial e as operações que levantam suspeitas de ocultação de patrimônio e desvio de ativos são indícios de que o processo de recuperação judicial está sendo utilizado como um escudo para proteger os interesses dos controladores em detrimento dos credores.

A aprovação de um plano que não preveja mecanismos eficazes de fiscalização e controle sobre a gestão dos ativos do Grupo Premier seria um ato de negligência que colocaria em risco a recuperação de nossos créditos e premiaria condutas que, em tese, configuram crimes falimentares.



V. A Conclusão Inarredável: A Rejeição do Plano é Imperativa

Diante de todo o exposto, manifestamos nosso voto contrário à aprovação do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Premier e de suas modificações. Acreditamos que este plano, em sua configuração atual, não atende aos interesses da classe quirografária e representa um risco inaceitável para a recuperação de nossos créditos.

Conclamamos a todos os credores quirografários a se unirem a nós nesta manifestação e a votarem contra a aprovação do plano, exigindo sua readequação imediata. É preciso rejeitar as cláusulas abusivas, impor critérios objetivos e transparentes, garantir a fiscalização efetiva e buscar alternativas que protejam nossos direitos e maximizem as chances de recuperação do crédito.

VI. Demais Observações

Observação 1: **A Inconsistência da Natureza Jurídica e a Imposição de Aportes de Capital**

O Grupo Premier, de forma contraditória, nega sua natureza de instituição financeira ao buscar a Recuperação Judicial, buscando afastar as vedações legais pertinentes. No entanto, o Plano de Recuperação Judicial impõe aos credores a obrigação de realizar aportes de capital, transformando-os em investidores involuntários. Essa conduta não apenas desvirtua o instituto da Recuperação Judicial, como também revela a dependência do Grupo Premier de recursos externos para se reerguer, o que caracteriza, em verdade, o exercício de atividade típica de instituição financeira, impedindo o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.101/2005. ***Questionamos: como podemos confiar em um plano que se baseia em uma premissa falsa e que nos impõe o fardo de financiar uma empresa que alega não ser uma instituição financeira, mas age como tal?***

Observação 2: **A Falta de Transparência e a Discricionariedade Excessiva na Gestão dos Ativos**

O Plano de Recuperação Judicial confere ao Grupo Premier poderes discricionários excessivos na gestão dos ativos, sem mecanismos adequados de fiscalização e controle por parte dos credores. A decisão de alienar bens considerados "não essenciais", a forma de captação de novos recursos e a destinação desses recursos ficam a critério exclusivo do Grupo Premier, o que gera um ambiente de incerteza e desconfiança. ***Questionamos: como podemos aprovar um plano que nos impede de participar ativamente das decisões sobre o patrimônio da empresa e que nos expõe ao risco de dilapidação dos ativos e desvio de recursos?***



Observação 3: A Inexequibilidade das Projeções de Crescimento e a Ausência de Garantias Concretas

O Plano de Recuperação Judicial se baseia em projeções de crescimento e premissas excessivamente otimistas, que não refletem a realidade do mercado em que o Grupo Premier atua e não consideram os riscos inerentes à sua atividade. A ausência de garantias concretas para os créditos quirografários, a imposição de prazos de carência excessivos e a conversão compulsória de créditos em debêntures sem lastro real aumentam o risco de inadimplimento e comprometem a recuperação de nossos créditos.

Questionamos: como podemos acreditar em um plano que se baseia em previsões fantasiosas e que nos oferece apenas promessas vazias, sem qualquer garantia de que nossos créditos serão efetivamente pagos?

VII. Conclusão

Ainda que, em termos práticos, a suspensão da Assembleia Geral de Credores possa parecer atender aos interesses das Recuperandas, esta manifestação decorre exclusivamente da deliberação dos credores quirografários aqui representados, em busca de uma solução que tutele seus direitos. A ausência de confiança nas Recuperandas, decorrente das inconsistências e da falta de transparência observadas no plano apresentado, nos impõe a responsabilidade de atuar proativamente na construção de uma alternativa viável. Assim, a suspensão da Assembleia é encarada como um período de trabalho intenso e profícuo, onde, em Comitê, nos dedicaremos não apenas a aperfeiçoar o plano proposto pelas Recuperandas, mas também a elaborar um plano alternativo, que demonstre maior viabilidade e, sobretudo, que vise mitigar, senão eliminar por completo, os riscos excessivos a que estamos sendo submetidos. *Deixamos claro que essa suspensão não representa uma concordância tácita com o plano apresentado, mas sim uma oportunidade para, com base em análises técnicas e jurídicas contundentes, construirmos uma solução que melhor tutele nossos interesses e assegure a efetiva recuperação dos créditos, sob pena de, não alcançado um consenso satisfatório, retomarmos a oposição ao plano e buscarmos as medidas judiciais cabíveis para a proteção de nossos direitos.*

Atenciosamente,

Edson de Almeida Passos
OAB SP 387.277

